

Escola Secundária de Amarante - 400828

Contrato de fornecimento de Produtos para o Bufete
L1-Água com gás, L4-Lactínios do procedimento CPr_03-2023
(Celebrado ao abrigo do Código de Contratos Públicos)**Primeiro outorgante**

Escola Secundária de Amarante, pessoa coletiva número 600068480, com sede em Avenida General Vitorino Laranjeira, 592 - 4600-018 Amarante, representada pela Sr^a Diretora da Escola Secundária de Amarante, [REDACTED], no uso de competência conferida nos termos do Decreto-Lei n^o 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

Segundo outorgante

M. Alves, Lda - Comércio de Produtos Alimentares, contribuinte n^o n^o 505 873 559, com sede no lugar de Cabroelo, freguesia de Capela Concelho de Penafiel representada no ato por [REDACTED], titular do BI n^o 6387031, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Cláusula 1^a - Objeto do Contrato

Pelo presente contrato, o 2^o outorgante obriga-se, até 31 de Dezembro de 2024, perante o primeiro outorgante, ao fornecimento de bens para o bufete nas condições definidas no caderno de encargos e da tabela seguinte:

Código Artigo	DESIGNAÇÃO	Unid.	Qtd	Marca/referência/ medida no Fornecimento	P.Unit	P. Total
1.1	Água com gás até 33 cl, em garrafa de tara renovável ou tara perdida (preço por litro)	L	150	Campilho 0,25l	1,06	159,00€
4.1	logurte natural em embalagens até 1k (preço por Kg)	Kg	6	MIMOSA 120GR	1,67	10,02€
4.2	logurte líquido, meio gordo de aromas, em embalagens com capacidade até 200 g. (preço por kg)	Kg	50	MIMOSA 158GR	2,21	110,50€
4.3	logurte sólido, meio gordo de aromas em embalagens até 125 g; (preço por Kg)	Kg	20	MIMOSA 120GR	1,60	32,00€
4.4	logurte líquido de aromas, magro, com sabores de frutos (morango, banana, tuti-fruti, etc...) em embalagens com capacidade até 200 g; (preço por Kg)	Kg	40	MIMOSA 155GR	2,72	108,80€
4.5	logurte sólido, magro, de aromas, em embalagens até 125 g. (preço por Kg)	Kg	20	MIMOSA 120GR	1,68	33,60€
4.6	Queijo fundido em doses individuais até 30g por unidade, e valor energético por 100g até 300kcal.(preço por Kg)	Kg	25	VACA RI 15GR	8,76	219,00€
4.7	Leite UHT meio gordo em embalagens individuais tipo "Tetra pak" de 0,2L. A palhinha que faz parte integrante da embalagem não poderá ser de plástico.	Un	360	MEIO GORDO PARMALAT 200ML	0,30	108,00€

4.8	Margarina para barrar o pão em embalagens até 2Kg. (preço por kg)	Kg	130	PLANTA COV 1KG	4,29	557,70€
4.9	Queijo tipo "flamengo" em barra com teor de gordura até 45%	Kg	550	EDAMER KG	4,89	2689,50€
4.10	Marmelada com teor de fruta superior a 50%. (preço por Kg)	Kg	60	FRAMI TACA 450GR	2,20	132,00€
4.11	Leite meio gordo (Embalagem 1 litro)	Un	360	PARMALAT 1L	0,83	298,80€
Total						4458,92€

Cláusula 2ª - Preço contratual

Pelo fornecimento referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor unitário referido na cláusula anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço total contratual ascende ao valor máximo de 4458,92€, a que acresce IVA às taxas legais em vigor e será faturado após verificação da conformidade dos bens e consequentemente pago de acordo com o disposto no caderno de encargos que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 3ª - Execução do contrato

O fornecimento referido na cláusula primeira terá de ser efetuado, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Cláusula 4ª – Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente acordo quadro.

Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 5ª – Omissões

Em todo o que o presente articulado for omissivo aplica-se o CCP nomeadamente o disposto no art.º 96 e restante legislação aplicável.

Cláusula 6ª – Gestor do Contrato

Fica nomeado como gestor de contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290º-A do CCP, [REDACTED]

Cláusula 7ª - Disposições Finais

O presente contrato foi precedido de procedimento de Consulta Prévia (CPr_03-2023), nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 16, artigo 18 e na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

A indicação de adjudicação e a aprovação da minuta de contrato foi proferida em 27/12/2023, pela Srª Diretora da Escola Secundária de Amarante, [REDACTED].

